

Direito Constitucional II

I

Nos termos da lei de base do sistema de ensino, em todos os graus de ensino, a avaliação dos alunos é sempre feita numa escala de 0 a 20 valores.

Em 2022, o Governo aprovou um decreto-lei de desenvolvimento que fixa a possibilidade de cada unidade escolar estabelecer a sua própria escala avaliativa.

- a) Se fosse Presidente da República e lhe fosse enviado para promulgar o referido decreto-lei, o que faria? (2,5 vals.)
- b) Se o decreto-lei for promulgado, podem as regiões autónomas, invocando a supletividade do Direito do Estado, proceder ao desenvolvimento da referida lei de bases? (2,5 vals.)
- c) Como pode um particular, considerando que o decreto-lei é inválido, suscitar essa invalidade junto do Tribunal Constitucional? (2,5 vals.)
- d) Pode o instituto do artigo 169º da Constituição ser usado para sanar a eventual invalidade do decreto-lei de 2022? (2,5 vals.)

II

Na sequência de desacatos envolvendo membros do gabinete de um ministro, tendo levado à intervenção da polícia, o Chefe de Estado retira a confiança política no ministro em causa, dizendo que esse ministro não tem condições para continuar a exercer funções. O Chefe do Governo, porém, reitera a sua confiança no ministro e recusa-se a propor a sua demissão ao Chefe de Estado.

Analise estes factos, procurando saber as opções que, à luz do texto constitucional vigente em cada momento, o Chefe de Estado possui, se os factos tivessem ocorrido nas seguintes datas (cada resposta, 2,5 vals):

- a) 2007
- b) 1907

III

Comente: “Os conceitos pré-constitucionais obrigam a uma interpretação da Constituição em conformidade às leis” (5 vals.)

7 de junho de 2023 – 90 minutos

Direito Constitucional II

I

Os alunos devem fundamentar as suas respostas nas disposições constitucionais e legais aplicáveis

Nos termos da lei de base do sistema de ensino, em todos os graus de ensino, a avaliação dos alunos é sempre feita numa escala de 0 a 20 valores.

Em 2022, o Governo aprovou um decreto-lei de desenvolvimento que fixa a possibilidade de cada unidade escolar estabelecer a sua própria escala avaliativa.

a) Se fosse Presidente da República e lhe fosse enviado para promulgar o referido decreto-lei, o que faria? (2,5 vals.)

— *Identificação da competência para a aprovação da referida lei de bases e do decreto-lei de desenvolvimento: a diferença entre a reserva absoluta da AR e a competência do Governo para o desenvolvimento (cfr. P. Otero, Dtº Const. Portug., II, pp. 316 ss. e 397 ss.);*

— *As três alternativas do PR: promulgar; vetar politicamente; suscitar a fiscalização preventiva (idem, II, pp. 247 ss.);*

— *Idem: a exclusão da possibilidade de ser suscitada a fiscalização preventiva da legalidade (idem, II, pp. 467 e 469-470);*

— *Idem: qualificação da desconformidade entre lei de bases e decreto-lei – as leis ordinárias de valor reforçado;*

— (...).

b) Se o decreto-lei for promulgado, podem as regiões autónomas, invocando a supletividade do Direito do Estado, proceder ao desenvolvimento da referida lei de bases? (2,5 vals.)

— *Conceito e sentido do princípio da supletividade do Direito do Estado (P. Otero, Dtº Const. Portug., I, pp. 148 ss.);*

— *O âmbito de operatividade da competência de desenvolvimento de leis de bases por parte das regiões autónomas (Idem, II, pp. 584 ss.);*

— *Desenvolvimento de leis de bases pelo Governo da República e espaço de desenvolvimento regional;*

— (...);

c) Como pode um particular, considerando que o decreto-lei é inválido, suscitar essa invalidade junto do Tribunal Constitucional? (2,5 vals.)

- *A violação de lei ordinária reforçada (: a lei de bases pelo decreto-lei de desenvolvimento) como fundamento de fiscalização da legalidade equiparada à constitucionalidade (Idem, II, p. 466);*
- *Idem: haverá fiscalização difusa desta ilegalidade? (Idem, II, pp. 471 ss.)*
- *O recurso para o Tribunal Constitucional da decisão de um outro tribunal que, no âmbito da fiscalização difusa, conheça desta ilegalidade (Idem, pp. 468 ss.);*
- *A possibilidade de, por exemplo, junto do Provedor de Justiça, solicitar ao Tribunal Constitucional a fiscalização sucessiva abstrata da legalidade (Idem, II, pp. 470 e 526);*
- (...);

d) Pode o instituto do artigo 169º da Constituição ser usado para sanar a eventual invalidade do decreto-lei de 2022? (2,5 vals.)

- *O sentido do artigo 169º da Constituição: o controlo político do mérito;*
- *Exclusão de um propósito de sanar invalidades de decretos-lei;*
- *Idem: o sentido de uma lei que aprove alterações ao decreto-lei – uma sanção implícita?*
- (...).

II

Na sequência de desacatos envolvendo membros do gabinete de um ministro, tendo levado à intervenção da polícia, o Chefe de Estado retira a confiança política no ministro em causa, dizendo que esse ministro não tem condições para continuar a exercer funções. O Chefe do Governo, porém, reitera a sua confiança no ministro e recusa-se a propor a sua demissão ao Chefe de Estado.

Analise estes factos, procurando saber as opções que, à luz do texto constitucional vigente em cada momento, o Chefe de Estado possui, se os factos tivessem ocorrido nas seguintes datas (cada resposta, 2,5 vals):

a) 2007

- *Identificação do texto constitucional vigente;*
- *Os poderes do Presidente da República sobre o Governo, após a revisão de 1982 (Idem, II, pp. 347, 382 ss. e 477 ss.);*
- *Desenvolvimento das soluções possíveis;*
- (...).

b) 1907

- *Identificação do texto constitucional vigente;*

- *Os poderes do rei na Carta Constitucional sobre os seus ministros: a repartição do poder executivo e a titularidade do poder moderador;*
- *Equação das soluções possíveis;*
- (...).

III

Comente: “Os conceitos pré-constitucionais obrigam a uma interpretação da Constituição em conformidade às leis” (5 vals.)

- *O que são estes conceitos pré-constitucionais? (Idem, I, pp. 193 ss.)*
- *Como se procede à sua concretização?*
- *Qual o papel da lei, no caso em que sejam conceitos oriundos do direito ordinário, na sua concretização?*
- *Valorização de uma opinião pessoal do aluno sobre o sentido da frase, em sentido convergente ou divergente, desde que fundamentada;*
- (...).

7 de junho de 2023 – 90 minutos